



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2020.**

*Abre inscrições e baixa normas para seleção de Técnico em Enfermagem, em caráter temporário e excepcional.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 219, inciso V, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

**CONSIDERANDO** a iminência do afastamento para fruição de licença à gestante e férias concomitantes da servidora pública municipal, Sra. Andressa Munzlinger da Mota, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 3405/01, situação prevista nos arts. 110 e 96, respectivamente, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), acarretando em longo período distante de suas atividades laborais;

RESOLVE baixar normas para realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE TÍTULOS**, para admissão de Técnico em Enfermagem, em caráter temporário e excepcional, regendo-se pelas seguintes regras:

### **1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1 - Ficam abertas as inscrições do Processo Seletivo para admissão de **01 (um) Técnico em Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - As inscrições serão realizadas gratuitamente e **exclusivamente através do correio eletrônico [cgeremia@saolourenco.sc.gov.br](mailto:cgeremia@saolourenco.sc.gov.br)** (setor de Recursos Humanos da Policlínica Municipal de Saúde).

1.3 - Para realizar sua inscrição, deverá o candidato, obrigatoriamente, imprimir, preencher corretamente, digitalizar em formato PDF e enviar o **Requerimento de Inscrição** constante no Anexo I deste Edital no correio eletrônico [cgeremia@saolourenco.sc.gov.br](mailto:cgeremia@saolourenco.sc.gov.br) no período de **19 a 23 de novembro de 2020**.

1.4 - Além do Requerimento de Inscrição constante no Anexo I deste Edital, o candidato interessado deverá, obrigatoriamente, encaminhar no correio eletrônico informado, os documentos constantes no item 3 deste edital (Documentação).

1.5 - É responsabilidade do interessado verificar a confirmação de recebimento da inscrição pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.6 - É de inteira responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato da sua inscrição, o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, bem como a documentação anexa.



1.7 - Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado, bem como que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital.

1.8 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventuais termos aditivos, bem como de quaisquer outros editais, avisos, erratas ou comunicados publicados no site oficial do Município de São Lourenço do Oeste, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.9 - No caso de cancelamento da inscrição com base no disposto no item anterior, serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

## **2. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

2.1 - A validação das inscrições será realizada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, após analisados os documentos.

2.2 - As inscrições que preencherem as condições exigidas serão homologas e divulgadas conjuntamente com a classificação dos candidatos, **a partir do dia 25 de novembro de 2020**, no site oficial do Município: [www.saolourenco.sc.gov.br/concurso](http://www.saolourenco.sc.gov.br/concurso) e no Diário Oficial dos Municípios: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

## **3. DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1 - Quanto à validação da inscrição, o candidato deverá encaminhar no correio eletrônico disposto no item 1.2 deste Edital ([cgeremia@saolourenco.sc.gov.br](mailto:cgeremia@saolourenco.sc.gov.br)), em formato PDF, os seguintes documentos, **sob pena de indeferimento da inscrição**:

3.1.1 - Obrigatoriamente:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- d) Comprovante de quitação militar (quando for o caso);
- e) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (se for o caso);
- f) Diploma de conclusão de curso técnico profissionalizante na área específica de atuação, ou seja, Técnico em Enfermagem;
- g) Comprovante de Registro no órgão fiscalizador da profissão da sede de residência do candidato;
- h) Carteira Nacional de Habilitação - categoria B.

**3.1.2 - Com a finalidade de classificação no Processo Seletivo**, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Comprovações de cursos, seminários, simpósios ou palestras realizadas na área de atuação e/ou na área de Saúde Pública, a partir de 1º de janeiro de 2018.



3.2 - Os certificados em que o “verso” seja em “branco”, deverão ser anexados da mesma forma, sendo que os documentos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados.

3.3 - Todos os documentos anexos devem ser digitalizados em “frente e verso” no mesmo arquivo, **em formato PDF**. Entende-se por “digitalizados” os documentos escaneados a partir de seu documento original, **sendo desconsiderados documentos** que não permitam a sua perfeita identificação.

3.4 - Os documentos encaminhados deverão estar nítidos e na ordem correta, sob pena de desconsideração dos documentos ilegíveis ou incompletos.

3.5 - Comprovada em qualquer tempo a falsidade dos documentos anexados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Público, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1 - A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidos os critérios de pontuação.

4.2 - No cálculo de pontos será obedecido o seguinte critério:

a) a cada 10 (dez) horas de cursos, seminários, simpósios ou palestras (títulos a partir de 1º/01/2018), na área de atuação: 01 (um) ponto; na área específica de Saúde Pública: 03 (três) pontos.

#### **5. DO DESEMPATE**

5.1 - Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 4 deste Edital, o desempate será feito a partir do seguinte critério:

- a) candidato mais idoso ou com maior idade;
- b) candidato com maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- c) sorteio público.

#### **6. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

6.1 - As listas classificatórias serão divulgadas no site oficial do Município: [www.saoulourenco.sc.gov.br/concurso](http://www.saoulourenco.sc.gov.br/concurso) e no Diário Oficial dos Municípios: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), a partir do dia 25 de novembro de 2020.

#### **7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

7.1 - O candidato terá o dia útil imediatamente posterior à publicação da classificação, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, por meio de requerimento a ser encaminhado ao correio eletrônico **cgeremia@saoulourenco.sc.gov.br** cuja manifestação será fornecida na forma de resposta ao e-mail enviado.



7.2. Após a análise de eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado, a partir do dia 27 de novembro de 2020, por meio de Decreto, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), e no site oficial do Município ([www.saolourenco.sc.gov.br](http://www.saolourenco.sc.gov.br)).

## **8. DAS VAGAS**

8.1 - A presente seleção destina-se ao provimento temporário de 01 (uma) **vaga para Técnico em Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, bem como de eventuais vagas que surgirem durante a vigência do presente Processo Seletivo, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 - O provimento das vagas será feito de acordo com a ordem de classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo.

## **9. DA ADMISSÃO**

9.1 - A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Poder Público preencherá a vaga conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 - Para fins de admissão, o profissional quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar ao setor competente desta Municipalidade, os documentos descritos nos subitens abaixo, sob pena de perder a vaga.

9.2.1 - Cópias e originais:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal.
- c) Comprovante de qualificação cadastral on line:

<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>

- d) Título Eleitoral e Quitação Eleitoral (última eleição);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série/Número/Data Emissão;
- f) Nº de PIS ou PASEP;
- g) Certificado de Reservista (se for o caso);
- h) Carteira Nacional de Habilitação, na categoria "B";
- i) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito [do cônjuge quando for o caso de viúvo(a)];
- j) Certidão de Filhos Menores de 21 anos ou Declaração que não possui dependentes: CPF obrigatório do dependente;
- k) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- l) Comprovante de conclusão de curso técnico profissionalizante na área específica de atuação;



- m) Comprovante de Registro no órgão fiscalizador da profissão da sede de residência do candidato;
- n) Endereço atualizado (conta de água, luz ou telefone);
- o) Número de Telefone para contato;
- p) N° da Conta Bancária na Caixa Econômica Federal;
- q) Tipagem sanguínea.

9.2.2 - Originais:

- a) Atestado de Saúde Física e Mental (agendado pela DRHC);
- b) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (art. 15, §3º da LC 118/10);
- c) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (art. 15, §3º da LC 118/10);
- d) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (art.7º, VII, do Estatuto dos Servidores);
- e) Declaração de dependentes (citando o nome e a data de nascimento);
- f) Folha Corrida Judicial para Efeitos Criminais ([www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br));
- g) 01 Foto 3x4 recente.

9.3 - O profissional (Técnico em Enfermagem) será admitido em caráter excepcional e temporário, para substituir servidora legalmente afastada e sua contratação terá vigência por 12 (doze) meses, ou, até o retorno às atividades da servidora legalmente afastada para fruição de licença à gestante e férias concomitantes (art. 219, inciso V e § 1º, da Lei Complementar nº 118/2010), o que ocorrer primeiro.

**10. DA REMUNERAÇÃO:**

<b>CARGO/CARGA HORÁRIO SEMANAL</b>	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40 HORAS)
<b>VENCIMENTO</b>	R\$ 1.816,02
<b>BENEFÍCIO VALE - ALIMENTAÇÃO</b>	R\$ 395,44
<b>REMUNERAÇÃO TOTAL:</b>	R\$ 1.816,02 + R\$ 395,44: <b>R\$ 2.211,46</b>

\* Caso o exercício da função seja considerada como insalubre, o servidor também fará jus ao recebimento do respectivo adicional de insalubridade.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - O servidor admitido mediante o presente processo seletivo será submetido ao regime especial e transitório definido no Título VII, artigo 218 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos, com direito a férias e décimo-terceiro vencidos ou proporcionais, licença para tratamento de saúde e licença à gestante ou paternidade, sujeitando-se ao Regime Geral de Previdência Social, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social.



11.2 - O Prefeito Municipal, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva no direito de anular o Processo Seletivo.

11.3 - Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

11.4 - Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

11.5 - Na eventual hipótese de surgir outras vagas temporárias para o mesmo cargo deste certame, em vista da necessidade excepcional e temporária devidamente justificada, poderão ser convocados outros candidatos constante da lista de aprovados, observada a ordem de classificação.

11.6 - O presente Processo Seletivo possui vigência de até 12 (doze) meses.

11.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de novembro de 2020.

**DANIEL RODRIGO HIPPLER**  
Prefeito Municipal e  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



**ANEXO ÚNICO**

(Edital de Processo Seletivo nº 05/2020)

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

**INSCRIÇÃO Nº** \_\_\_\_\_

**CARGO:** ( ) Técnico em Enfermagem

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade (RG) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefone Residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Formação: \_\_\_\_\_

Declaro conhecer as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 05/2020.

Por ser verdade, o acima exposto confirmo minha inscrição:

São Lourenço do Oeste - SC, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_



## **ANEXO II**

(Edital de Processo Seletivo nº 05/2020)

### **ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

#### **Técnico em Enfermagem:**

- a) Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade visando a promoção, proteção e recuperação da saúde;
- b) Fazer previsão de equipamento e material para prestar assistência de enfermagem, segundo as normas estabelecidas;
- c) Fazer atendimento de enfermagem, de acordo com programação estabelecida pela instituição;
- d) Participar na orientação à saúde do indivíduo e a grupos da comunidade;
- e) Participar das atividades de capacitação e educação em saúde para grupos da população;
- f) Executar outros procedimentos de enfermagem de acordo com as normas técnicas;
- g) Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização a normas técnicas;
- h) Participar na execução de programas de vacinação, de acordo com o esquema adotado pela Secretaria da Saúde;
- i) Fazer coleta de material para exames complementares e proceder a sua identificação e registro;
- j) Fazer notificação de doenças transmissíveis;
- k) Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
- l) Fazer visita domiciliar;
- m) Supervisionar e coordenar o pessoal de enfermagem na ausência do enfermeiro, quando designado, na execução de tarefas estabelecidas;
- n) Realizar cortes histológicos e inclusão;
- o) Preparar peças anatômicas para serem examinadas e/ou conservadas;
- p) Controlar o estoque de material, visando a provisão das necessidades;
- q) Requisitar material de laboratório e verificar a sua correta especificação e acondicionamento;
- r) Receber e encaminhar para análise as amostras de alimentos, bem como acondicionar e armazenar adequadamente as contraprovas;
- s) Orientar e supervisionar as atividades de coloração de lâminas desenvolvidas pelos auxiliares do setor;
- t) Participar na organização dos arquivos das lâminas e de laudos, orientando os responsáveis;
- u) Orientar e executar os serviços de lavagem, esterilização, montagem de materiais e equipamentos utilizados no setor;
- v) Preparar reagentes, soluções, corantes e meios de cultura utilizados em laboratórios;
- x) Executar etapas intermediárias de análises laboratoriais, sob supervisão e orientação do profissional responsável;
- y) Dirigir veículos oficiais, no exercício das atribuições do cargo.